



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº 008/2026**

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 0008/2026**

ALTERAÇÃO DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.003/2025 (CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL)

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe e o Plenário **APROVA** a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. “O art. 40 da Lei Municipal nº 2.003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 5 Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

II- 5 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através de Câmaras culturais:

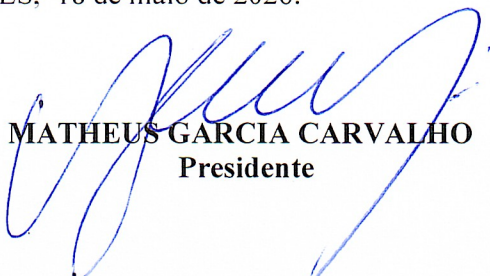
Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal Nº 2.003/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

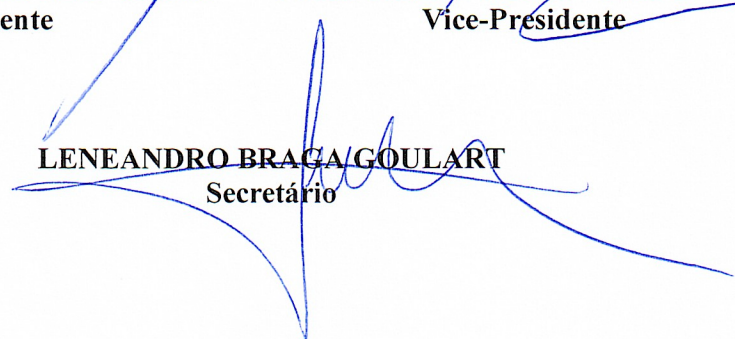
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 18 de maio de 2026.



MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente



MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI
Vice-Presidente



LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário